



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CGC/MF 57.264.509/0001-69

## LEI COMPLEMENTAR N. 069, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999.

**DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS MUNICIPAIS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Os munícipes que tiverem débitos fiscais inscritos na dívida ativa do Município poderão propor parcelamento do débito até 20/12/1999, sob pena de cobrança judicial, nos seguintes prazos:

- Em caso de pagamento à vista, débito até o valor de 20 UFIRs, será concedido desconto de 50%;
- A partir de 20 UFIRs até 300 UFIRs, em 12 (doze) parcelas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês;
- De 301 a 500 UFIRs, em 16 (dezesesseis) parcelas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês;
- Acima de 500 UFIRs, em 24 (vinte e quatro) parcelas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês;
- Independente do valor do débito, acima 20 UFIRs, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas devidos ao Município, ao contribuinte que efetuar pagamento à vista.

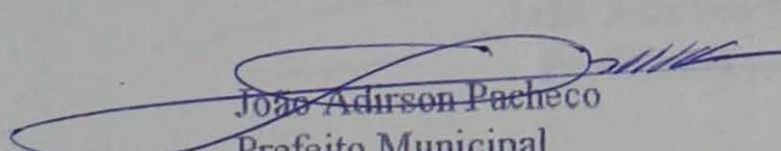
**Artigo 2º** Em caso de inadimplência, o valor da parcela não paga no vencimento será acrescida da multa de 0,067 %, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por centos).

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

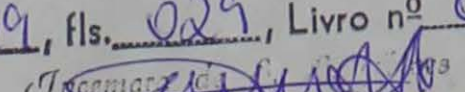
Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 19 de novembro de 1999.

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
069, fls. 029, Livro nº 001

  
Sec. Munic. Adm. e Finanças